



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ


LEI Nº 928/2000

**cria a linha de Ônibus  
Imperatriz/Petrolina**

Art. 1º - Fica Criada a Linha de Ônibus Imperatriz/Petrolina, saindo da garagem e fazendo o seguinte percurso: Av. Bernardo Sayão, Rua Ceará, Olho D'Água dos Martins, Coquelândia, São Félix e Petrolina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 dias do mês de março  
de 2000.

  
Arnaldo Alencar  
Presidente